

# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.713/2021, DE 24/11/2021.**

### **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a nomeação e descrição do Roteiro Perimétrico às Estradas Municipais Rurais que especifica e dá outras providências.

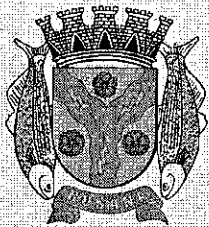
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A “Estrada Municipal ROS-150” no perímetro rural, neste Município de Rosana, terá o seguinte Roteiro Perimétrico:

**Estrada Municipal denominada “ROS-150”,** localizada no Assentamento Gleba XV de Novembro, tendo início no vértice P1, de coordenadas UTM, E 325.209,470 e N 7.515.821,740, ponto este situado na divisa com a Estrada ROS-140; deste segue com o azimute de 141°32’20” com uma distância de 1.480,50 metros até o vértice P02, de coordenadas E 326.161,070 e N 7.514.622,760, ponto este situado no limite com o Município de Euclides da Cunha Paulista; perfazendo uma extensão de 1.480,50 metros.

**Art. 2º** A “Estrada Municipal ROS-160” no perímetro rural, neste Município de Rosana, terá o seguinte Roteiro Perimétrico:

**Estrada Municipal denominada “ROS-160”,** localizada no Assentamento Gleba XV de Novembro, tendo início no vértice P1, de coordenadas UTM, E 326.433,690 e N 7.516.733,690, ponto este situado na divisa com a Estrada ROS-110 entroncamento com a ROS-140; deste segue com o azimute de 325°28’20” com uma distância de 1.593,90 metros até o vértice P02, de coordenadas E 325.553,210 e N 7.518.055,200, ponto este situado na divisa com a Estrada Perimetral Norte; deste segue pela



## **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Perimetral Norte, com o azimute de 359°52'50" com uma distância de 2.061,50 metros até o vértice P03, de coordenadas E 325.544.080 e N 7.520.125,390, ponto este situado na divisa com a Estrada Perimetral Norte; perfazendo uma extensão de 3.655,40 metros.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal deverá, comunicar a todas as repartições públicas sobre a referida alteração legislativa, em especial a Secretaria de Arrecadação e Coletoria, bem como, ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos, Correios, Empresas Concessionárias de serviços públicos, e comerciantes estabelecidos na referida rua, dentre outros que se façam necessários.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO